

Manual de Controles Internos

Sumário

Introdução e Objetivo	3
Escopo	3
Conduta	3
Estrutura de Governança	3
Segregação de Atividades	3
Gerenciamento de Riscos Corporativos	3
Investimentos de Fundos & Gestão de Riscos de Fundos	6
Política de Voto	8
Conflitos de Interesse	9
Investimentos Pessoais	9
Presentes e Entretenimento	9
Participações em Atividades Externas	10
Doações e Patrocínios	10
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”)	11
Segurança da Informação e Cibernética	14
Tratamento de Dados Pessoais	14
Continuidade de Negócios	14
Treinamento & Conscientização	16
Denúncias	16
Histórico de Versões	16

1. INTRODUÇÃO

A Leto Asset Management, no exercício de suas atividades de administração de recursos de terceiros, como prestador de serviço essencial, deve adotar regras, procedimentos e controles internos para o cumprimento dos requerimentos regulatórios que regem o exercício de suas atividades.

Este Manual tem por objetivos descrever tais regras, procedimentos e controles internos em conformidade com a Resolução CVM 21.

2. ESCOPO

Este Manual se aplica aos sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”) da Leto Asset Management Ltda. (“Leto Asset Management” ou “Empresa” ou “Gestora”).

Ele é suportado por políticas internas que estabelecem regras a serem observadas pelos Colaboradores. A não observância destas regras pode causar danos à Empresa e sujeita o infrator à aplicação de medidas disciplinares que pode incluir encerramento de relacionamento com a Empresa.

3. CONDUTA

- A Gestora possui um Código de Ética que apresenta os Valores e Princípios que todos os Colaboradores devem seguir e usar para pautar seu comportamento no exercício de suas atividades profissionais.
- Violações ao Código de Ética estão sujeitas a penalidades que podem incluir o encerramento de vínculo com a Gestora.
- Ao ingressar na Gestora, os novos Colaboradores devem ler, conhecer e assumir o compromisso de seguir esse Código em sua íntegra, assinando Termo de Compromisso de Colaborador.
- Todos os Colaboradores devem conhecer, entender e adotar os Valores, Princípios e regras descritos no Código de Ética, bem como as regras estabelecidas em Políticas corporativas e os requerimentos regulatórios aplicáveis aos processos e controles para com os quais tenha alguma responsabilidade.
- Todos os Colaboradores devem gerenciar riscos aos quais o exercício de suas atividades rotineiras está exposto e devem ficar atentos a, e reportar ao Compliance, potenciais casos de potencial fraude, indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, corrupção, incidentes de segurança ou de privacidade, indício de quebra do comportamento ético no espírito desse Código.

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

- A Gestora adota modelo de governança de Três Linhas de Defesa.
- A Primeira Linha de Defesa (“1ª Linha”) é responsável por identificar e gerenciar os riscos em suas atividades diárias. Ela é composta por todas as áreas da Empresa que não sejam de 2ª e 3ª Linha de Defesa.
- A Segunda Linha de Defesa é responsável por estabelecer o framework de gerenciamento de riscos, monitorar a gestão de riscos realizada pela 1ª. Linha e reportar riscos à Diretoria Estatutária. A Área de Compliance e Controles Internos (“Compliance”) e a Área de Riscos compõem a Segunda Linha de Defesa.

- A Terceira Linha de Defesa é responsável pela realização de avaliação independente da eficácia da governança e dos controles internos. A Empresa contrata Auditoria Externa com o objetivo de auditar as suas demonstrações financeiras.

Os componentes da estrutura de governança da Gestora são:

- **Área de Compliance e Controles Internos**

Responsável pela gestão dos programas de: i) Ética; ii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; iii) Monitoramento de Ambiente Regulatório; iv) Interface com Reguladores e Autorreguladores; v) Conflito de Interesse; vi) Privacidade; vii) Revisão de Material de Divulgação; viii) Treinamentos Mandatórios; ix) Gestão de Denúncias; x) Testes de Conformidade; xi) Gestão Riscos Corporativos; e xii) Gestão de Políticas.

- **Área de Riscos**

Responsável pela gestão dos programas de monitoramento dos riscos de mercado, crédito, liquidez e concentração aos quais os fundos geridos estão expostos.

- **Comitê Executivo**

Composto por grupo de sócios da Leto Capital e tem a finalidade definir e estabelecer a estratégia de negócio da Empresa e seus Valores.

- **Comitê de Risco e Compliance**

Tem a finalidade de promover e zelar pela observância dos valores éticos, dos requerimentos regulatórios e das políticas internas e pela supervisão da gestão dos riscos aos quais a Empresa está exposta, no compromisso com seus deveres fiduciários, com a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, o combate à corrupção, com a prevenção à fraude e com a proteção de dados.

- **Comitê de Crédito**

Tem a finalidade de avaliar, aprovar e revisar investimentos dos fundos sob a gestão da Gestora em ativos de crédito, bem como de revisar e aprovar rating de ativo investido.

- **Diretoria Estatutária**

É composta pelo Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Terceiros e pela Distribuição e pelo Diretor de Risco, Compliance, Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

- **Data Protection Officer**

É o Encarregado pela proteção de dados pessoais e o canal de comunicação entre a Gestora, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

- A Gestora implementa a segregação de atividades em relação às empresas de seu Grupo Econômico, em conformidade com a Resolução CVM 21, com o objetivo de preservar as informações confidenciais e evitar conflitos de interesses.
- A segregação é implementada em duas camadas: física e lógica.
 - O controle de acesso físico tem por objetivo proteger os colaboradores e visitantes nas dependências da Gestora e os ativos físicos; prevenir furtos ou danos; segregar áreas que

- tratam informações confidenciais e evitar acesso indevido a esses espaços. Esse controle permite somente o acesso de pessoas autorizadas aos diversos espaços físicos na Gestora.
- O controle de acesso lógico tem por objetivo garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação sob custódia da Gestora, assegurando que apenas as pessoas autorizadas tenham acesso aos sistemas, bases de dados e redes da organização de acordo com a necessidade de saber.
 - A Gestora adota Política de Barreira de Informação de modo a evitar o uso indevido de informação sigilosa à qual possa vir a ter acesso no exercício de suas atividades, implementando bloqueio de negociação a nível corporativo e de seus colaboradores.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS

- A Gestora adota Política de Gestão de Riscos Corporativos para gerenciar os riscos abaixo aos quais está exposta na condução de suas atividades.

Operacional

Risco Operacional é risco de materialização de falhas, deficiências ou inadequação de processos, controles, pessoas e sistemas, que pode adicionalmente resultar na materialização de Risco i) Financeiro, ii) Legal, iii) Regulatório e/ou iv) Reputacional.

Tecnológico

Risco Operacional específico de interrupção dos serviços devido a falhas, obsolescência ou indisponibilidade de hardware, software e infraestrutura de rede.

Cibernético

Risco operacional específico de ataques maliciosos digitais que comprometam sistema de informação da Empresa e a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

Proteção de dados

Risco operacional específico de vazamento de dados de clientes, cotistas, colaboradores, parceiros de negócios e contrapartes de operações protegidos por lei/regulação.

Legal

Risco de penalidades decorrentes de processos judiciais de qualquer natureza ou extrajudiciais.

Regulatório

Risco de sanções administrativas, multas e suspensão de atividades decorrentes do não cumprimento de leis e regulações emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores.

Reputacional

Risco de percepção negativa da imagem da Empresa diante de clientes, cotistas, órgãos reguladores e autorreguladores, colaboradores, parceiros de negócio e do público em geral, podendo resultar em perdas de credibilidade, de participação de mercado (“*market share*”) com perda de negócios e de não concretização de novos negócios.

Financeiro

Risco de perda financeira resultante da materialização de risco Operacional, Legal, Regulatório ou Reputacional.

- Eventos de materialização de riscos identificados são reportados à área de Compliance e classificados quanto à severidade. É realizada análise da causa raiz do evento e executado plano de ação para cessá-lo e evitar reincidência.
- Os planos de ação são monitorados pela área de Compliance e Controles Internos e o seu progresso é reportado ao Comitê de Risco e Compliance e à Diretoria Estatutária.

7. INVESTIMENTOS DE FUNDOS & GESTÃO DE RISCOS DE FUNDOS

- Somente podem exercer atividade de gestão de recursos de terceiros os Colaboradores com as certificações ANBIMA CGA ou CGE, de acordo as suas funções.
- Os Colaboradores têm a responsabilidade de manter suas certificações válidas e a área de Compliance e Controles Internos é responsável por supervisionar o estado das certificações e assegurar que somente profissionais devidamente certificados atuem na atividade de gestão de recursos de terceiros.
- A Gestora adota política de Investimentos de Fundos que estabelece as diretrizes gerais para a tomada de decisões de investimento e desinvestimento dos fundos geridos pela Empresa, incluindo critérios para a aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado, alocação e rateio de ordens de compra e venda de ativos financeiros.
- O processo de investimento de fundos geridos é composto pelas fases de; i) Discussão de perspectivas da equipe de Gestão, ii) Análise de ativo, iii) Decisão de Investimento e iv) Monitoramento do ativo.
 - Na fase de discussão de perspectivas da equipe de Gestão ocorrem reuniões de pipeline para discutir operações do mercado primário sendo ofertadas por terceiros.
 - Após uma filtragem das operações que fazem sentido ser aprofundadas por parte dos gestores a depender do perfil dos títulos de crédito, como *duration*, *spread* e elegibilidade de alocação nos diferentes mandatos dos fundos da Empresa, um analista de crédito é apontado para conduzir a análise do ativo, com suporte e supervisão do Head de Research.
 - Na fase de análise de ativo é realizado procedimento para conhecer as partes em envolvidas na operação e procedimento de análise minuciosa do ativo de crédito seguindo metodologia específica de acordo com o tipo de ativo.
 - Concluída essa etapa, segue-se para a fase de decisão de investimento. Nessa fase o resultado formalizado da análise com a identificação dos riscos de investimento no ativo, incluindo o risco de crédito, é levado pelo analista para avaliação e aprovação do Comitê de Crédito. Se aprovado pelo Comitê, a execução do investimento no ativo analisado é realizada seguindo o princípio de *Best Execution* e em conformidade com a Política de Investimentos de Fundos.
 - Após aquisição do ativo por fundos sob a gestão da Empresa, a área de Análise de Crédito realiza monitoramento contínuo do ativo investido com o objetivo de acompanhar a adimplência no recebimento dos créditos devidos e identificar eventuais riscos relacionas ao ativo que possam surgir. Esses riscos são levados para apreciação do Comitê de Crédito pelo analista de crédito.

Adicionalmente, com frequência determinada em metodologia específica, o analista de crédito emite relatórios de revisão do ativo e leva para apreciação do Comitê de Crédito.
- Em caso de decisão de venda de ativo, é observado o mesmo princípio de *Best Execution* utilizado na aquisição de ativo de crédito, em conformidade com a Política de Investimentos de Fundos.

- Para realização de operações com uma corretora é necessário que ela tenha sido aprovada no procedimento de Know Your Partner (“KYP”).

GESTÃO DE RISCOS DE FUNDOS

- As equipes envolvidas nos processos da Gestora atuam com o devido cuidado e atenção na execução de suas atividades. Eventuais erros operacionais são reportados à área de Compliance e Controles Internos para assegurar o devido registro e tratamento em conformidade com a Política de Gestão de Riscos Corporativos.
- A Gestora adota política de Gestão de Riscos de Fundos que estabelece as diretrizes, princípios e responsabilidades para a identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos de ativos dos fundos de investimentos sob gestão.

MONITORAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

- A área de Riscos realiza monitoramento do risco de liquidez:
 - diário, quanto ao nível de caixa de cada fundo, assegurando a disponibilidade de recursos para honrar compromissos imediatos,
 - semanal, quanto à estimativa de liquidez da carteira em diferentes janelas de tempo, comparada aos patamares mínimos estabelecidos para cada fundo e
 - mensal, por meio de testes de estresse de liquidez, que simulam situações extremas de mercado considerando cenários adversos tanto para o ativo quanto para o passivo.
- Situações em que a liquidez estimada de um fundo se mostre inferior ao patamar mínimo estabelecido são imediatamente reportadas ao Diretor de Risco e à equipe de Gestão para avaliação e adoção das medidas necessárias visando enquadrar a liquidez do fundo dentro dos limites estabelecidos.
- A Área de Riscos escala para o Comitê de Risco e Compliance as situações de descasamento relevante entre os pedidos de resgate e a liquidez disponível para deliberar sobre medidas adicionais, incluindo o uso de ferramentas previstas nos regulamentos dos fundos.

MONITORAMENTO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

- A área de Riscos monitora o risco de concentração por emissor e por nível de rating interno de risco atribuído ao ativo diariamente.
- Situações de extrapolação dos limites de concentração são imediatamente reportadas ao Diretor de Risco e à equipe de Gestão
 - As posições devem então ser reduzidas em um período de até 60 (sessenta) dias corridos, reenquadrando o fundo em questão aos limites pré-estabelecidos. O reenquadramento deve ser realizado observando princípios de preservação do capital do cotista, não ocasionando estresse indesejável ao preço de mercado dos ativos.

MONITORAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

- A Área de Análise de Crédito monitora os ativos de crédito conforme descrito na fase de “Monitoramento do ativo” descrita no processo de investimento do ativo.
- Adicionalmente, para fundos líquidos, a Área de Riscos monitora diariamente a exposição ao risco de crédito por emissor, modalidade de ativo e nível de rating interno de risco, e inclui a observância do risco de concentração nos termos da Política de Gestão de Riscos de Fundos.

- Os resultados desse monitoramento são reportados diariamente ao Diretor de Risco e à equipe de Gestão.

MONITORAMENTO DE RISCO DE CONTRAPARTE

- O risco de contraparte da Gestora é baixo, considerando que as principais operações são realizadas em mercados organizados, intermediados por câmaras de liquidação.
- A Gestora adota procedimento de seleção criteriosa de corretoras atuando no mercado brasileiro e em prime brokers atuando no mercado estrangeiro através dos quais serão realizadas operações nesses mercados.
 - O procedimento inclui realização de *background check*, da verificação capacidade operacional dessas contrapartes e de reavaliação periódica da corretora conduzida pela área de Compliance e Controles Internos.

MONITORAMENTO DE RISCO DE MERCADO

- O risco de mercado corresponde à possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de movimentos adversos nos preços de ativos que compõem as carteiras dos fundos sob gestão, incluindo variações de taxas de juros, inflação implícita, spreads de crédito e taxas de câmbio.
 - Dado que a principal fonte de risco das carteiras geridas pela Empresa é o risco de crédito, o risco de mercado é tratado como componente secundário do processo de gestão de risco e a Área de Riscos acompanha a exposição das carteiras a fatores de mercado como parte integrante do monitoramento de risco de crédito, sem prejuízo de análises adicionais sempre que as condições de mercado assim o demandarem.

MONITORAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

- A atividade de gestão de fundos de investimentos está sujeita a risco de materialização de falhas em processos, controles, pessoas e sistemas utilizados pela Gestora.
 - O gerenciamento do risco operacional é realizado conforme seção GERENCIAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS neste Manual e conta com o monitoramento as áreas de Riscos e de Compliance e Controles Internos.

8. POLÍTICA DE VOTO

- A Gestora adota Política de Voto para, no melhor interesse dos cotistas dos fundos sob sua gestão, exercer dos direitos de voto relacionados aos instrumentos de crédito que integram as carteiras dos fundos, especialmente em assembleias de debenturistas, de cotistas de FIDCs, de credores em processos de reestruturação e demais eventos que requeiram manifestação de voto.
- A Política estabelece os princípios e critérios que norteiam o exercício do direito de voto pela Gestora, visando assegurar que o voto seja exercido de forma independente, fundamentada e alinhada aos interesses dos cotistas, bem como de prevenir e gerenciar potenciais conflitos de interesse no exercício do voto.
- O processo de exercício de voto inclui:
 - A identificação do evento de assembleia a partir de convocação,
 - Análise das matérias da pauta da assembleia, incluindo o potencial impacto sobre o risco de crédito, o valor do(s) ativo(s) e os interesses dos cotistas,
 - Identificação de potenciais conflitos de interesse,
 - Deliberação interna sobre o voto a ser exercido no melhor interesse dos cotistas,
 - Exercício do voto através da participação na assembleia e
 - Comunicação aos investidores dos votos proferidos.

9. CONFLITO DE INTERESSES

- A Gestora, na condução de seus negócios, adota Política de Conflito de Interesses com o objetivo de evitar práticas que possam influenciar a julgamentos e a tomada de decisão, e consequentemente ferir a relação fiduciária com seus clientes e com investidores.
 - Conflitos de interesse que possam envolver os colaboradores da Empresa ou as atividades da Empresa devem ser identificados, reportados ao Compliance e inventariados.
 - Controles para eliminação ou mitigação do conflito de interesse são estabelecidos e gerenciados pelo Compliance.
- Devem ser avaliados os conflitos, reais ou potenciais, relacionados aos investimentos da Gestora, às atividades das empresas que compõem o Grupo Econômico da Gestora, ao acesso à informação relevante não pública, à eventual participação dos colaboradores em atividades externas, ao relacionamento com clientes, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores, a atividades de doações e patrocínios, a investimentos pessoais dos colaboradores e a presentes ofertados e/ou recebidos.
- Controles para eliminação ou mitigação do conflito de interesse são estabelecidos e gerenciados pelo Compliance.

INVESTIMENTOS PESSOAIS

- A Gestora adota Política de Investimentos Pessoais que estabelece as regras para os investimentos dos colaboradores e os controles necessários.
 - É necessário que os Colaboradores declarem seus investimentos pessoais por ocasião de seu ingresso na empresa bem como periodicamente
 - Os títulos e valores mobiliários são categorizados em grupos que condicionam os investimentos à aprovação prévia, retenção do investimento por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos e que estabelecem proibições para determinados títulos de valores mobiliários.
 - Para os títulos e valores mobiliários que requerem aprovação prévia, os Colaboradores devem solicitar a aprovação ao Compliance antes de realizar o investimento.
 - Não é permitido realizar operações que envolvam ações ou similares.
 - Não é permitido realizar movimentações com ativos que estejam em período de bloqueio para operações.
 - Não são permitidas operações de *day trade* e de *short selling*.
 - Não é permitida a participação em IPO.
 - Não é permitida a realização de operações para fins especulativos.
 - São proibidas as práticas ilegais como *front running*, *insider trading* e *spoofing*.

PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

- A Gestora adota Política de Presentes e Entretenimento que estabelece as regras para aceitação e oferecimento de presentes para Cliente, Parceiro ou Prestador de Serviço, bem como para aceitação de *soft dollar*.
 - Presentes e Entretenimento só podem ser aceitos ou oferecidos se forem de boa-fé, sem o intuito de influenciar o julgamento e a tomada de decisão.
 - Limites de valores são estabelecidos de forma a definir a faixa que requer aprovação do Compliance previamente à aceitação ou oferecimento bem como a faixa a partir da qual não deve ser aceito ou oferecido presente ou entretenimento.
 - Não é permitido ofertar ou receber presente ou entretenimento para agentes públicos.
 - A aceitação de *soft dollar* só é permitida se atender a todas as condições abaixo cumulativamente e for aprovada por Compliance:

- o oferecimento deve ser de boa-fé.
- o *soft dollar* deve estar relacionado a processo de gestão de fundos de investimento e contribui para a sua eficiência, ao auxiliar o gestor para maximizar o resultado do fundo de investimento e, com isso, os recursos dos investidores.
 - a aceitação do *soft dollar*:
 - não requer contrapartida para beneficiamento da parte ofertante e
 - não aumenta o custo para o cotista investidor e
 - não influencia a alocação de ordens por parte do gestor e
 - não cria dependência econômica com a parte ofertante e
 - não prejudica um fundo de investimento em favorecimento de outros e
 - o *soft dollar* não é destinado a benefício pessoal do colaborador ou de terceiros.
- O Compliance realiza monitoramento periódico com o objetivo de assegurar que as condições estabelecidas acima estão sendo observadas.

PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES EXTERNAS

- A atividade externa dos Colaboradores pode apresentar, ou aparentar, conflito de interesse.
 - O exercício de atividade externa não pode interferir em, ou concorrer com, suas atividades de trabalho, quer seja na alocação de seu tempo ou na sua capacidade de desempenhar sua função.
- Caso haja interesse em participar de atividade externa, os Colaboradores devem submeter o caso ao Compliance para a avaliação de potenciais conflitos de interesse e eventual aprovação.
 - Não é permitida a participação de Colaborador em Conselhos de companhias externas.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

- A Empresa adota Política de Patrocínios e Doações que estabelece as regras, e vedações, para destinação de recursos a título de apoio financeiro ou institucional para eventos ou projetos de terceiros relacionados a temas de interesse da sociedade bem como a título de filantropia.
- Patrocínios e Doações só podem ser realizados com uso de recursos próprios da Empresa e passam por processo de análise multidisciplinar que inclui avaliações de alinhamento com os Valores da Empresa, da parte destinatária dos recursos e de potencial conflito de interesse.
 - Todo potencial Patrocínio ou Doação deve passar pela análise do Compliance e deve ser aprovada pela Diretoria Estatutária.

10. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS SOB GESTÃO

- A Gestora realiza, como atividade acessória à atividade de gestão fundos, distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.
- Em observância à Resolução CVM 30 e às Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimentos da ANBIMA, bem com às Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA, a Gestora adota Políticas de Certificação e Suitability que devem ser observadas pela área de Relação com Investidores.
- Somente podem exercer atividade de distribuição de cotas de fundos geridos os Colaboradores com as certificações ANBIMA CPA e C-PRO R e/ou C-PRO I, de acordo as suas funções.
- Os Colaboradores têm a responsabilidade de manter suas certificações válidas e a área de Compliance e Controles Internos é responsável por supervisionar o estado das certificações e

assegurar que somente profissionais devidamente certificados atuem na distribuição de cotas de fundos.

- A Política de Suitability estabelece requerimentos relacionados à metodologia de classificação do perfil de risco do cliente, à metodologia de classificação de risco de investimento dos fundos geridos que são distribuídos e à avaliação da compatibilidade entre o perfil do cliente e o nível de risco dos fundos.
- Em observância à Resolução CVM 50, que dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”) no âmbito do mercado de valores mobiliários, a Gestora adota procedimento de Conheça Seu Cliente, conforme seção “PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA.

11. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (“PLD/FTP”)

- A Gestora, em seu compromisso com a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”), adota o Manual de PLD/FTP.
- O Manual inclui a abordagem baseada em risco adotada para classificação de serviços prestados, produtos oferecidos e canais de distribuição, bem como de clientes, prestadores de serviços e partes envolvidas nas operações, ambientes de negociação e registro. A classificação considera três níveis de risco: baixo, médio e alto.

Serviços Prestados

- A Gestora tem como atividade principal a de gestão de recursos de terceiros e desempenha atividade assessoria de distribuição de quotas de fundos para pessoas físicas e fundos de investimentos.

Produtos Oferecidos

- A Gestora faz a gestão de fundos de investimentos financeiros em crédito privado, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio e fundos de *Special Situations*, todos regulados pela Resolução CVM 175.
- Os produtos são classificados em nível de risco de LD/FTP destinando maior atenção àqueles com maior probabilidade de apresentar exposição à LD/FTP.

Colaboradores

- A Gestora adota procedimento de Conheça Seu Colaborador (KYE – Know Your Employee).

Canais de Distribuição

- A Gestora contrata instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição para distribuir os fundos geridos, bem como realiza atividade assessoria de distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.

- Na contratação de terceiros para o serviço de distribuição de fundos, a Gestora executa do procedimento de Conheça seu Parceiro (KYP – Know Your Partner) conforme descrito na seção “CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS”.
- Na atividade de distribuição de fundos sob sua gestão, a Gestora executa procedimento de Conheça Seu Cliente (KYC – Know Your Client) conforme item “Relacionamento com Clientes”.

Relacionamento com Clientes

- O relacionamento comercial direto da Gestora se dá com os cotistas para os quais distribui cotas de fundos geridos e com investidores que são cotistas de fundos exclusivos sob sua gestão.
- O procedimento de Conheça Seu Cliente (KYC – Know Your Client) busca identificar o beneficiário final, nos termos de regulação vigente, e classificar o cliente quanto ao risco de LD/FTP com base em avaliação de diversos fatores que incluem, mas não se limitam a:
 - Verificação em listas restritivas nacionais
 - Verificação em listas de sanções internacionais, incluindo a lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU,
 - Verificação em lista de PEP
 - Verificação de processos judiciais
 - Verificação de mídia negativas
 - Clientes classificados com nível de risco médio ou alto devem ser avaliados e aprovados pelo Comitê de Risco e Compliance.

Início de relacionamento

- A aprovação do cliente é pré-condição para a início de relacionamento.

Monitoramento

- Os clientes são monitorados continuamente com relação às listas restritivas nacionais, de sanções internacionais e de PEP.
- Em periodicidade definida na metodologia de abordagem baseada em risco, é realizado o cadastramento do cliente e a revisão completa conforme descrito acima.
- As operações realizadas pelos clientes são avaliadas para fins de identificação de atipicidade.

Prestadores de Serviços

- A Gestora, na qualidade de prestador de serviço essencial, possui processos para, em nome dos fundos sob sua gestão, selecionar, contratar e o monitorar os terceiros que prestam os serviços listados abaixo:
 - intermediação de operações para a carteira de ativos,
 - distribuição de cotas,
 - consultoria de investimentos,
 - classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito,
 - formador de mercado de classe fechada e
 - cogestão da carteira de ativos.
- A Gestora pode contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam listados acima, observado que, nesse caso:
 - a contratação não ocorre em nome do fundo, salvo previsão no regulamento ou aprovação em assembleia e

- caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, o gestor deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao fundo.

Seleção

- Previamente à contratação de prestador de serviço, a Gestora executa o procedimento de Conheça seu Parceiro (“Know Your Partner – KYP”), adotando abordagem baseada em risco, com o objetivo de avaliar a capacidade dos prestadores de serviços e a sua reputação, classificando-os quanto ao risco de com base em avaliação de diversos fatores que incluem, mas não se limitam a:
 - Verificação do prestador de serviço junto às bases de órgãos reguladores e autorreguladores, (ex.: CVM, ANBIMA, BACEN), de acordo com a sua atuação,
 - Verificação em listas restritivas nacionais,
 - Verificação em listas de sanções internacionais, incluindo a lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU,
 - Verificação em lista de PEP,
 - Verificação de processos judiciais,
 - Verificação de mídia negativas e
 - Análise do Formulário de Referência do prestador e questionário ANBIMA (quando aplicáveis) e de suas políticas institucionais, face os requerimentos regulatórios e autorregulatórios.

Contratação

- A aprovação do prestador de serviço é pré-condição para a assinatura do contrato com a Gestora e o fundo.
- A assinatura do contrato é pré-condição para o início das atividades do novo prestador de serviços e conseqüentemente para realização de qualquer pagamento relacionado a tais serviços.

Monitoramento

- Os prestadores de serviços para os fundos de investimentos são monitorados continuamente quanto à qualidade da prestação dos serviços e com relação às listas restritivas nacionais, de sanções internacionais e de PEP.
 - Situações que representem risco para a Gestora são levadas ao Comitê de Risco e Compliance para avaliação e deliberações.
- Em periodicidade definida na metodologia de abordagem baseada em risco, é realizada a revisão completa do prestador de serviço conforme descrito na seção SELEÇÃO.

Partes envolvidas nas operações, ambientes de negociação e registro

- A Gestora classifica os mercados regulamentados de negociação de ativos, tais como a bolsa de valores e o mercado de balcão organizado, com baixo nível de risco de LD/FTP, considerando que eles já oferecem adequados procedimentos para fins PLD/FTP.
- A Gestora, objetivando prevenir que os fundos sob gestão possam ser usados para fins de LD/FTP, executa procedimento com o objetivo de conhecer as partes envolvidas nas operações realizadas para os fundos sob sua gestão.

- Esse procedimento é parte integrante do processo de análise de crédito que precede a aquisição de ativo de crédito pelos fundos geridos, e, de acordo com a natureza da operação e com o ativo a ser adquirido para a carteira do fundo, inclui a verificação das partes envolvidas na operação.
 - As partes envolvidas incluem, de acordo com a operação, a contraparte, o emissor do ativo, os intermediários, os consultores, os escrituradores e os custodiantes.
 - A verificação segue a mesma abordagem adotada na avaliação de clientes diretos.
- Operação que tenha pelo menos uma das partes classificadas com nível de risco médio ou alto devem ser avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance antes de sua realização.

Monitoramento

- O monitoramento das partes envolvidas nas operações segue a mesma abordagem adotada na avaliação de clientes diretos.
- Conforme as conclusões dos procedimentos que objetivam a PLD/FTP, situações que possam configurar indício de LD/FT são comunicadas às autoridades competentes.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA

- A Gestora adota Políticas de Segurança da Informação e Cibernética com o objetivo de orientar a conduta dos colaboradores na utilização dos recursos computacionais, visando:
 - proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação de negócios sujeitos a sigilo bem como de clientes, parceiros e colaboradores, sob a custódia da Empresa e
 - fornecer requerimentos de proteção contra ameaças de segurança aos seus sistemas.
- A gestora adota controles de:
 - homologação, instalação e manutenção de inventário de software e hardware,
 - gestão de controle de acesso aos recursos computacionais,
 - política de complexidade e uso de senha,
 - backup regular dos sistemas e das informações,
 - medidas tecnológicas para identificação e remediação de vulnerabilidades,
 - medidas tecnológicas para proteção dos recursos computacionais contra ameaças e manutenção da disponibilidade desses recursos,
 - adoção de práticas de desenvolvimento de software seguro,
 - bloqueio de acesso a sites inapropriados ou maliciosos,
 - monitoramento da segurança dos recursos computacionais,
 - processo de resposta a incidente de segurança da informação ou cibernética,
 - realização de testes periódicos de segurança e de recuperação de desastres,
 - atualização de patches de segurança de software e
 - treinamento e conscientização periódicos dos Colaboradores sobre mecanismos de proteção contra ameaças e fraudes cibernéticas.
- Os controles estabelecidos são gerenciados pela área de Tecnologia da Empresa.
- Incidentes de segurança são comunicados ao Compliance e ao Data Protection Officer para avaliação dos impactos e assegurar a adoção das medidas necessárias.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- A Gestora leva a sério a proteção da privacidade dos indivíduos e implementa medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra tratamento não autorizado e contra perda acidental, destruição ou danos dos mesmos.
 - Os mecanismos de proteção estão descritos na seção SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA.
- A Gestora realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a legislação vigente e assegura aos titulares o exercício de seus direitos através de seu Data Protection Officer.
 - A Política de Privacidade que tem por objetivo dar transparência aos titulares de dados a respeito do tratamento de seus dados pessoais e fornecer instruções para contatar o Data Protection Officer (“Encarregado de proteção de dados”) é publicada no site da Empresa.

14. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

- A Gestora implementa Plano de Contingência e Continuidade de Negócios com o objetivo de assegurar a operação de suas atividades críticas em caso de eventos excepcionais que possam impactar negativamente as suas operações.
- O Plano estabelece as medidas de prevenção, a partir dos riscos de interrupção identificados, e a estratégia e os mecanismos de contingência a serem adotados em caso de evento que possa causar interrupção das atividades da Empresa.
- Os riscos cobertos pelo Plano consideram ameaças internas e externa que expõem a Empresa aos riscos abaixo:
 - Risco de inaccessibilidade às dependências da Gestora, de forma temporária ou permanente, por fatores externos ou internos,
 - Risco de Incidente Cibernético,
 - Risco de falhas de recursos computacionais,
 - Risco de falhas de prestadores de serviços e fornecedores,
 - Risco de perdas de informações e
 - Risco de pandemia ou epidemia sanitária.
- O Plano estabelece os recursos administrativos, humanos e tecnológicos de forma que:
 - Sejam identificados previamente o contingente de colaboradores que atuam em processos críticos que devem ser acionados prioritariamente,
 - Grupo de Gestão de Crise seja acionado em caso de evento materialização de algum evento dos riscos identificados,
 - Mecanismos de comunicação sejam estabelecidos de forma que os colaboradores possam ser acionados e possam manter a comunicação entre si e com terceiros, incluindo, mas não se limitando a clientes, reguladores, prestadores de serviços e as partes relacionadas às operações.
 - Haja contingências tecnológicas que permitam a continuidade das operações críticas, independentemente da disponibilidade das dependências físicas da Gestora.
- Os Colaboradores recebem treinamento periódico para assegurar que eles conheçam o Plano de Continuidade de Negócios.
- O Plano é testado periodicamente com o objetivo de assegurar que os processos de gestão de crise funcionem adequadamente e que o Objetivo de Tempo de Recuperação para os processos críticos seja alcançado.

15. TREINAMENTO & CONSCIENTIZAÇÃO

- A Gestora possui um programa de treinamento implementado para treinar e conscientizar todos os novos colaboradores por ocasião de seu ingresso na Empresa e, periodicamente, todos os Colaboradores, sobre as políticas e os controles internos da Gestora.
- O Programa de Treinamento e Conscientização é gerenciado pela área de Compliance e Controles Internos e deve ser cumprido pelos Colaboradores.

16. DENÚNCIAS

- A Gestora mantém Canais de Denúncias através do endereço de correio eletrônico canaldenuncias@letocapital.com.br ou, para enviar denúncia de forma anônima, através de funcionalidade específica em sua página na rede mundial de computadores.
- Todos dos Colaboradores devem reportar ao seu gestor e/ou ao Compliance e/ou através dos canais de denúncias disponíveis: i) situações de riscos que possam expor a empresa a danos reputacionais, penalidades regulatórias e impactos negativos quer sejam financeiros, legais ou de qualquer outra natureza, ii) incidentes de segurança de informação, cibernético e de privacidade, iii) quaisquer atividades suspeitas e indícios de crime financeiro, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e iv) possível situação de assédio moral ou sexual, ou discriminação.
- Os Colaboradores devem realizar os reportes de boa-fé e a Gestora adota política de tolerância zero com retaliação para esses casos.
- Todos os reportes e denúncias recebidos são tratados com total confidencialidade.

17. HISTÓRICO DE VERSÕES

25/06/2026	Versão 12.0	Reestruturação geral do conteúdo e formato do Manual.
------------	-------------	---